## RESOLUÇÃO Nº. 101 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 53/2017 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002259/2008-14, RESOLVE ad referendum:

I – Alterar o art. 3º da Resolução CEPEC nº 215 de 03/12/2013 que aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

"Art. 3° ...

II - Tempo de integralização em anos

a) mínimo CNE:

não definido;

b) mínimo UFGD:

4 anos;

[...]"

Passe a constar:

"Art. 3° ...

II - Tempo de integralização em anos

a) mínimo CNE:

não definido;

b) mínimo UFGD:

**4,5** anos;

[...]"

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.**<sup>a</sup> Liane Maria Calarge